



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.069.395/0001-69



# PME

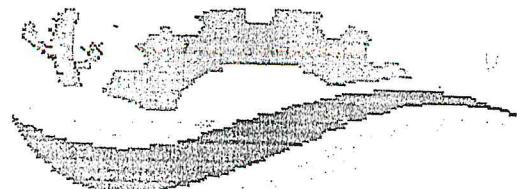
## Plano Municipal de Educação

## Secretaria Municipal de Educação- SEMED

# 2015 - 2025

Avenida Sebastião Tapeti, s/n, bairro: Centro, Colônia do Piauí PI

CNPJ: 06.069.395/0001-65 email: [semedcoloniapi@gmail.com](mailto:semedcoloniapi@gmail.com) 89 3461-1403



Prefeitura Municipal de  
**COLÔNIA DO PIAUÍ**  
A Serviço do Povo

CNPJ 41.522.376/0001-43

LEI Nº 106/2015, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação de Colônia do Piauí- PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ- PI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, em conformidade com os Planos Nacional e Estadual, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto- PIB Municipal, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

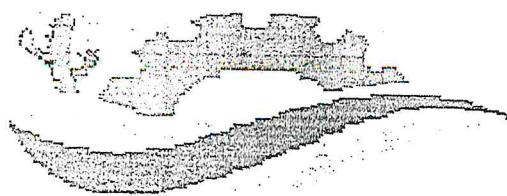
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com



Prefeitura Municipal de  
**CODÓ** DO PIAUÍ  
A Serviço do Povo

CNPJ 41.522.376/0001-43

deficiência.

**Art. 5º** A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II - Comissão de Educação do Poder Legislativo;
- III – Conselho Municipal de Educação – CME;
- IV – Fórum Municipal de Educação.

**§ 1º** Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:

I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

**§ 2º** A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação publicará estudos oficiais, especialmente realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações locais consolidadas, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

**§ 3º** A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

**§ 4º** O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

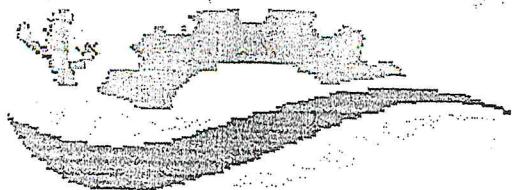
**§ 5º** Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

**Art. 6º** A União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**§ 1º** O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no *caput*:

- I – acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
- II – promoverá a articulação das conferências municipais de educação.

**§ 2º** As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre



Prefeitura Municipal de  
**COLÔNIA DO PIAUÍ**  
A Serviço do Povo

CNPJ 41.522.376/0001-43

elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

**Art. 7º** O Município atuará em regime de colaboração com a União e o Estado do Piauí, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

**§ 1º** Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

**§ 2º** As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

**§ 3º** O sistema de ensino municipal criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME e dos planos previstos no art. 8º.

**§ 4º** Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

**§ 5º** Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação do Município com a União, o Estado do Piauí, e demais Municípios do Estado.

**§ 6º** O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado do Piauí incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

**§ 7º** O fortalecimento do regime de colaboração dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

**Art. 8º** Ficam garantidas como estratégias obrigatórias do PME as que:

I – assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

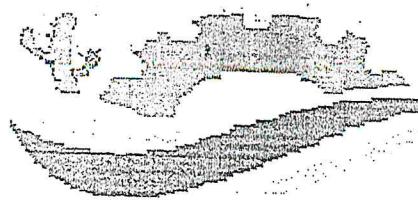
II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

**Art. 9º** O Município deverá aprovar lei específica para a criação e implantação de seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

**Art. 10.** O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.



Prefeitura Municipal de

# COLÔNIA DO PIAUÍ

A Serviço do Povo

CNPJ 41.522.376/0001-43

Art. 11. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino, nos termos da Lei nº 13.005/2014.

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Legislativa, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

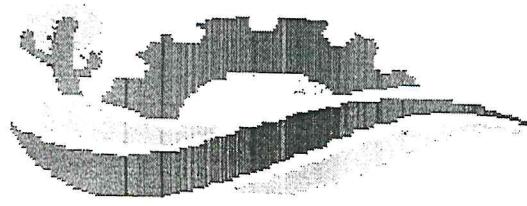
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colônia do Piauí, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e quinze.

SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI  
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete Colônia do Prefeito Municipal de Colônia do Piauí-PI, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e quinze.

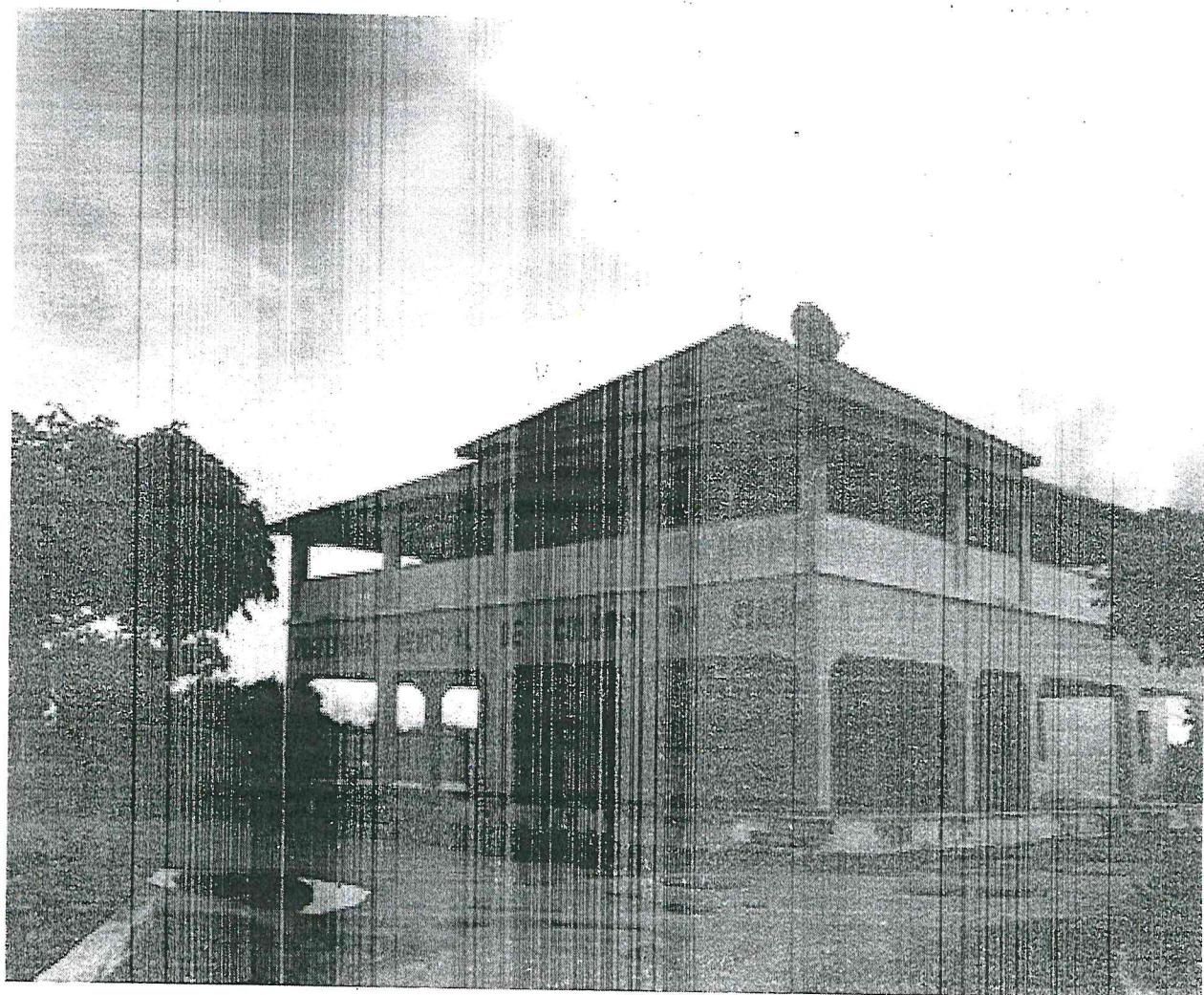
SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de  
**COLÔNIA DO PIAUÍ**  
A Serviço do Povo



**Educar Para Pensar, Agir e Transformar**



## COMISSÃO COORDENADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Auristela da Cruz Sousa – Presidente – Rep. Da Secretaria Municipal de Educação

Aldir Leal da Silva – Vice-Presidente – Rep do Conselho do Fundeb

Marizane Pereira de Oliveira Melo – Sec. Executiva – Rep. Do Conselho do Fundeb

Suely Vieira Soares – Rep. Da Secretaria Municipal de Educação

Adelina Mendes da Silva Neta Soares – Rep. Do Fórum Municipal de Educação

Gardênia Pereira – Rep. Dos Gestores Municipais

José Vieira Guedes – Rep. Dos Gestores Estaduais

Maria dos Passos Borges dos Santos Vieira – Rep. Dos Trabalhadores Municipais de Educação

Nayanne Gomes de Oliveira – Rep dos Trabalhadores Estaduais de Educação

Crislane Barbosa Lima – Rep dos Estudantes Estaduais

Kamila Vitória Camilo dos Santos – Rep dos Estudantes Municipais

Conceição de Maria Barroso Moura de Albuquerque – Rep da Educação de Jovens e Adultos

Maria Emilia Moura de Assis - Rep da Educação de Jovens e Adultos

Maria Medianeira Camilo Sobreiro Rocha – Rep de pais

Maria Jucineia Moura Santos – Rep de pais

José Augusto Vieira Soares – Rep do Sindicato dos Servidores Municipais de Educação

Marlene Antônia Damasceno Silva - Rep do Sindicato dos Servidores Municipais de Educação

Maria Elsimar de Carvalho – Rep da Educação Especial

Elizete Pereira de Sousa Cruz - Rep da Educação Especial

Francisco de Assis Melo – Rep da Educação Superior

Ney Moreira da Silva - Rep da Educação Superior

Patrícia Pereira de Sousa Brito – Rep da Câmara Municipal de Vereadores

Raimundo Neto de Sousa - Rep da Câmara Municipal de Vereadores

Maria Rosilene Moreira da Cunha – Rep do Conselho Tutelar

Hailton Pereira dos Santos - Rep do Conselho Tutelar

Elisângela Marcos de Lima – Rep da Educação Infantil

Maria Edilsa Marques Leandro - Rep da Educação Infantil

Elismar Camilo da Costa – Rep dos Conselhos Escolares

Conceição de Maria Mendes dos Passos - Rep dos Conselhos Escolares

Jofran Bispo da Silva – Rep da Sec Municipal de Administração

Abi Maurileno Moura e Silva - Rep da Sec Municipal de Administração

## **EQUIPE TÉCNICA**

Auristela da Cruz Sousa  
Rute Leal de Sousa Soares  
Suely Vieira Soares  
José Martins da Silva  
Deoclecio Neto de Sousa  
Jofran Bispo da Silva  
Abi Maurileno Moura e Silva  
José Augusto Vieira Soares

## **Secretário Municipal de Educação**

Francisco Veloso Neto

## **Prefeito Municipal**

Selindo Mauro Carneiro Tapeti

## SUMÁRIO

### INTRODUÇÃO

1 Análise Situacional da Educação de Colônia do Piauí.....	07
1.1 Dados gerais.....	07
2 Aspectos Demográficos.....	07
3 Aspectos Socioeconômicos – IDH.....	07
4 Aspectos Educacionais.....	08
4.1 Educação Infantil.....	12
4.2 Número de Escolas da Educação Infantil.....	14
5.0 Ensino Fundamental.....	15
5.1 Matrícula do Ensino Fundamental.....	15
5.2 Número de Escolas do Ensino Fundamental.....	15
6.0 Ensino Médio.....	16
6.1 Matrícula do Ensino Médio.....	17
7.0 Educação Especial/Inclusiva.....	17
8.0 Infraestrutura das Escolas Públicas da Educação Básica Urbana e Rural.....	18
9.0 Fluxo e Qualidade da Educação Básica Pública de Colônia do Piauí.....	18
10.0 Valorização dos Profissionais da Educação.....	19
11.0 Gestão Democrática.....	20
12.0 Financiamento.....	22
13.0 Avaliação e Monitoramento do PME.....	22
	55

# **PLANO MUNICIPAL 2015 - 2025**

## INTRODUÇÃO

Sancionado o Plano Nacional de Educação pela presidente da República, os municípios brasileiros também terão que elaborar, de forma autônoma e participativa, os Planos Municipais de Educação. Estes Planos servirão de guia para que os municípios possam indicar metas próprias e definir as ações, as responsabilidades (do poder público e comunidade em geral) e os recursos que devem ser aplicados para que alcancem uma educação democrática, igualitária e de qualidade, assegurando assim um direito básico de cidadania.

Uma das razões da importância da construção deste PME é a continuidade da implementação de políticas públicas no setor, independente da descontinuidade de governos municipais. A sua aprovação pelo Legislativo Municipal, com consequente sanção pelo prefeito, significa que o Plano tem força de lei, e que sua aplicação deve ser obedecida pelas seguintes gestões, com a devida participação e o devido monitoramento pela sociedade, por meio de instâncias como o Conselho Municipal de Educação.

Entre os desafios para a elaboração de Planos Municipais de Educação estão a necessidade de pesquisa, coleta e reunião de uma série de dados e indicadores sobre a educação no município, o que nem sempre é uma tarefa fácil em um município carente de registros e dados históricos, e a mobilização de capital humano e recursos materiais para esse importante desafio municipal. Outro desafio é compatibilizar o Plano Municipal com o Plano Nacional de Educação, mas resguardadas e respeitadas a identidade, a cultura e a autonomia de cada município.

Algumas premissas para a elaboração do Plano Municipal de Educação devem ser consideradas. Uma delas é a de que o município deve ter clara a sua concepção de educação, incluindo a concepção de Escola, de Educação Escolar, de Educador, de Política Educacional, de Rede de Ensino, de Sistema de Ensino, de Conselho Municipal de Educação e outros pontos fundamentais. Com uma concepção de educação definida, fica facilitada a tarefa de mobilização de recursos humanos e materiais e identificação das metas e ações que devem ser incluídas no Plano Municipal de Educação. Isso tudo tem que ser feito com o maior cuidado e levando em conta a realidade do município pois a partir deste PME a educação de Colônia do Piauí terá um caminho a ser seguido pelos próximos dez anos.

Outra premissa básica é o já citado desafio de reunião do máximo de informações possíveis sobre o status da educação no município. São as informações que vão embasar a confecção do Plano e justificar as metas e ações que serão elencadas. São essenciais informações como taxa de escolarização, número de matrículas, taxas de aprovação, repetência, reprovação e abandono em todos os níveis de ensino no município, e também as taxas de evasão e distorção idade/série.

Um Plano Municipal de Educação com ações concretas, eficientes, no sentido da melhoria da qualidade da educação, depende de ampla participação social no processo, de modo que todos se sintam responsáveis e coautores da elaboração e execução. Para isso devem ser mobilizados vários meios para incentivar a participação e conhecimento do processo de elaboração e da implementação do plano. Meios de comunicação tradicionais e alternativos, reuniões setoriais, seminários, palestras, audiências públicas e

## ANÁLISE SITUACIONAL DA EDUCAÇÃO DE COLÔNIA DO PIAUÍ

O povoado iniciou pelo Saco do Rei, primeiro nome dado a região que aos poucos recebia seus primeiros moradores. O povoado surgiu ganhou notoriedade com a vinda do primeiro administrador, o engenheiro José Augusto de Oliveira Gusmão na década de 1940.

Em 29 de abril de 1992, o povoado se emancipou da cidade de Oeiras e passou a se chamar oficialmente Colônia do Piauí, iniciando assim uma nova etapa administrativa. Atualmente o Município de Colônia do Piauí conta com uma área de 951,72 km<sup>2</sup>, está localizado no centro-sul do Piauí na Mesorregião Sudeste e Microrregião de Picos. É uma cidade com uma densidade demográfica de 7,84 hab/km<sup>2</sup> e uma população total de 7.522 habitantes, segundo estimativas do IBGE de 2014, onde 64,43 da população reside na zona rural.

### 1. Dados gerais

#### 1.1. Caracterização do município-Colônia do Piauí

##### Área

951,72 km<sup>2</sup>

##### IDHM 2010

0,588

##### Faixa do IDHM

Baixo (IDHM entre 0,500 e 0,599)

##### População (Censo 2010)

7.433 hab.

##### Densidade demográfica (2010)

7,84hab/km<sup>2</sup>

##### Ano de instalação

1993

##### Microrregião

Picos

##### Mesorregião

Sudeste Piauiense

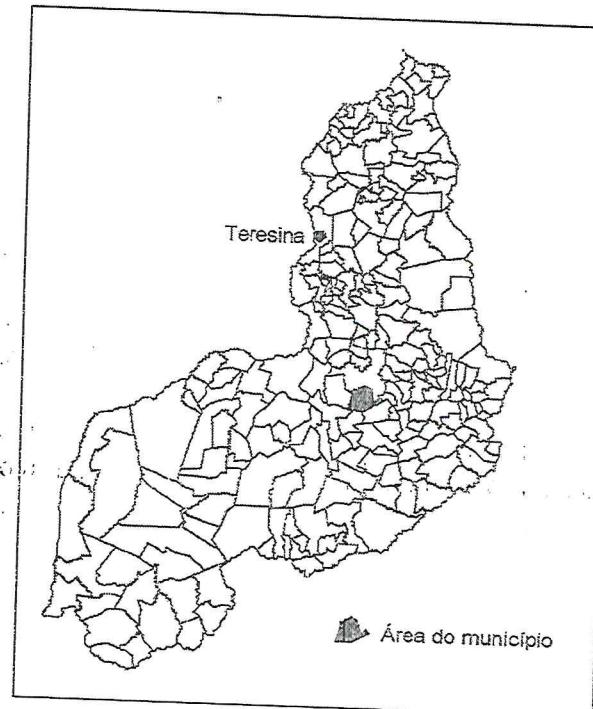


Figura 2 - Localização do município

## 2 -ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

### População

Tabela 01 - População Total, por Gênero, Rural/Urbana e Taxa de Urbanização – Colônia do Piauí – PI

População	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)	Estim. da população (2014)
População total	7.251	100,00	7.433	100,00	7.522
Homens	3.672	50,64	3.701	49,79	
Mulheres	3.579	49,36	3.732	50,21	
Urbana	2.650	36,55	2.644	35,57	
Rural	4.601	63,45	4.789	64,43	

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Entre 2000 e 2010, a população de Colônia do Piauí cresceu a uma taxa média anual de 0,25%, enquanto no Brasil foi de 1,01%, no mesmo período. Nesta década, a taxa de urbanização do município passou de 36,55% para 35,57%. Em 2010 viviam no município 7.433 pessoas e em 2014 foi estimada

**Tabela 02 - Estrutura Etária da População – Colônia do Piauí – PI**

População/Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
Urbana	2000	210	120	597	197	456	276	795	2.651
	2007	168	94	496	168	420	420	887	2.653
	2010	175	93	464	149	344	436	983	2.644
Rural	2000	459	212	1.071	376	590	610	1.282	4.600
	2007	298	188	1.008	341	791	700	1.619	4.945
	2010	255	151	907	320	666	715	1.775	4.789
Total	2000	669	332	1.668	573	1.046	886	2.077	7.251
	2007	466	282	1.504	509	1.211	1.120	2.506	7.598
	2010	430	244	1.371	469	1.010	1.151	2.758	7.433

FONTE: (1) IBGE - CENSO 2000 E 2010 E CONTAGEM 2007;

Entre 2000 e 2010 observou-se um crescimento pequeno da população do município, com uma diminuição da população que vai de 0 a 24 anos e um aumento na população acima de 24 anos, e que a maioria da população reside na zona rural.

### 3. ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

**Tabela 03 – Indicadores Sociais – Colônia do Piauí – PI**

PIB(1)	IDH(2)	Taxa de analfabetismo(3)	
		População de 10 a 15 anos	População de 15 anos ou mais
		30.003	0.588
		30.80	43.50
ONTE: (1) IBGE - 2012, A PREÇOS CORRENTES (1 000 R\$); (2) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - PNUD - 2010; (3) IBGE - CENSO DEMOGRÁFICO DE 2010			
NOTA: NO RESULTADO TOTAL DA POPULAÇÃO, O IBGE INCLUI A POPULAÇÃO ESTIMADA NOS DOMICÍLIOS FECHADOS ALÉM DA POPULAÇÃO RECENSEADA. NO CASO DOS MUNICÍPIOS QUE NÃO PARTICIPARAM DA CONTAGEM A POPULAÇÃO TODA ESTIMADA.			

O município apresenta um IDH e taxa de analfabetismo abaixo da média nacional com um número considerável da população de 10 a 15 anos em idade escolar analfabetas.

**Tabela 04 - Renda, Pobreza e Desigualdade - Colônia do Piauí - PI**

Indicadores	2000	2010
Renda per capita (em R\$)	119,77	277,73
% de extremamente pobres	40,50	21,60
% de pobres	73,47	38,35
Índice de Gini	0,49	0,51

Fonte: PNUD, Inea e EIP

Entre 2000 e 2010, ouve um aumento na renda per capita do município e consequentemente uma queda na taxa de pobreza, que se atribui mais a tendência nacional, acompanhando o próprio desenvolvimento do País, pouco se observando ações efetiva e planejada do município que possa ter contribuído para esse crescimento da renda per capita e consequentemente a queda na taxa de pobreza.

**Tabela 05- Composição da população de 18 anos ou mais de idade – 2010**

Ocupação da população de 18 anos ou mais - Colônia do Piauí – PI	2000	2010
Taxa de atividade	60,29	59,19
Taxa de desocupação	8,55	3,15
Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou mais	11,53	25,70
<b>Nível educacional dos ocupados</b>		
% dos ocupados com fundamental completo		28,34
	7,03	
% dos ocupados com médio completo	3,15	16,73
<b>Rendimento médio</b>		
% dos ocupados com rendimento de até 1 salário mínimo.	84,08	66,81
% dos ocupados com rendimento de até 2 salários mínimos	94,74	89,75
Percentual dos ocupados com rendimento de até 5 salários mínimos	100,00	99,07

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Em 2010, das pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais do município, 43,16% trabalhavam no setor agropecuário, 0,00% na indústria extrativa, 1,86% na indústria de transformação, 23,40% no setor de construção, 0,38% nos setores de utilidade pública, 4,94% no comércio e 25,25% no setor de serviços. Tais números demonstram a pouca perspectiva de trabalho no município, provocando a saída de grande parte da juventude do município para os grandes centros em busca de trabalho e melhores condições de vida para suas famílias.

**Tabela 06- Distribuição da população ocupada por grandes grupos de ocupações – 2010**

Grandes grupos de ocupações	Nº	%
Diretores e gerentes	37	1,2
Profissionais das ciências e intelectuais	191	6,2
Técnicos e profissionais de nível médio	67	2,2
Trabalhadores de apoio administrativo	38	1,2
Trabalhadores dos serviços, vendedores dos comércios e mercados	154	5,0
Trabalhadores qualificados da agropecuária, florestais, da caça e da pesca	695	22,6
Trabalhadores qualificados, operários e artesãos da construção, das artes mecânicas e outros ofícios	644	20,9
Operadores de instalações e máquinas e montadores	67	2,2
Ocupações elementares	1.049	34,1
Membros das forças armadas, policiais e bombeiros militares	07	0,2
Ocupações mal definidas	125	4,1
<b>Total</b>	<b>3.074</b>	<b>100,0</b>

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

**Tabela 07-Distribuição da população ocupada por grandes grupos de ocupações – 2010.**

Seção de atividade	Nº	%
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e	1.383	45,0

Eletricidade e gás	03	0,1
Água, esgoto; atividades de gestão de resíduos e descontaminação	07	0,2
Construção	671	21,8
Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas	174	5,7
Transporte, armazenagem e correio	43	1,4
Alojamento e alimentação	29	0,9
Informação e comunicação	06	0,2
Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados	-	-
Atividades imobiliárias	-	-
Atividades profissionais, científicas e técnicas	06	0,2
Atividades administrativas e serviços complementares	21	0,7
Administração pública, defesa e segurança social	76	2,5
Educação	212	6,9
Saúde humana e serviços sociais	66	2,1
Artes, cultura, esporte e recreação	03	0,1
Outras atividades de serviços	36	1,2
Serviços domésticos	245	8,0
Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	-	-
Atividades mal especificadas	35	1,1
Total	3.076	100,0

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

Tabela 08-Vulnerabilidade Social - Colônia do Piauí - PI

Crianças e Jovens	2000	2010
Mortalidade infantil	49,14	23,90
% de crianças de 0 a 5 anos fora da escola	81,68	56,00
% de crianças de 6 a 14 fora da escola	6,08	1,41
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e são vulneráveis, na população dessa faixa	19,36	19,79
% de mulheres de 10 a 17 anos que tiveram filhos	1,89	2,04
Taxa de atividade - 10 a 14 anos	19,78	15,04

Família	2000	2010
% de mães chefes de família sem fundamental e com filho menor, no total de mães chefes de família.	19,21	34,86
% de crianças com até 14 anos de idade que têm renda domiciliar per capita igual ou inferior a R\$ 70,00 mensais	48,84	32,14

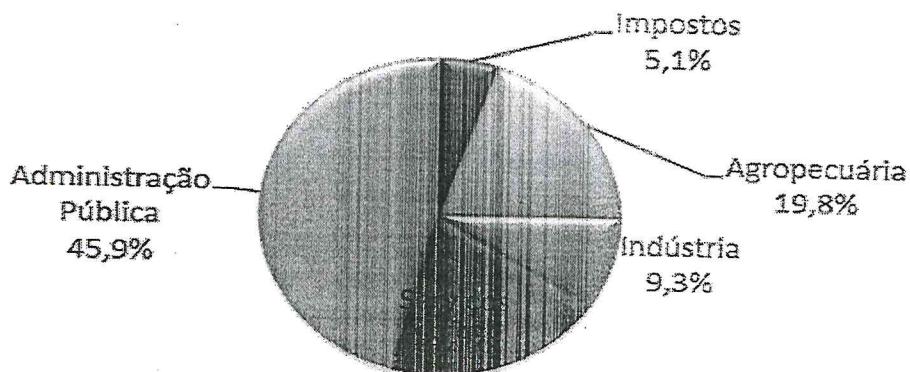
Trabalho e renda	2000	2010
% de vulneráveis à pobreza	86,66	63,09
% de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal	88,88	65,19

Condição de moradia	2000	2010
% da população em domicílios com banheiro e águia	22,14	67,58

De acordo com os dados da tabela observamos uma melhoria nas condições de vida das famílias do município, embora os índices de vulnerabilidade ainda seja alto dado ao tamanho da população, mas uma vez fica claro que essa evolução foi em função do próprio país e não de políticas públicas locais.

Tabela 09 – Participação dos setores econômicos no PIB – Colônia do Piauí – PI

**Participação dos setores econômicos no Produto Interno Bruto do Município - 2010**



Entre 2006 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 89,2%, passando de R\$ 15,7 milhões para R\$ 29,8 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado que foi de 72,5%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,12% para 0,13% no período de 2006 a 2010.

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, respondendo por 65,8% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 9,3% em 2010 contra 7,8% em 2006. Em sentido contrário ao verificado no Estado, em que a participação industrial cresceu de 15,1% em 2006 para 16,4% em 2010.

Tabela 10-Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - Colônia do Piauí – PI

DHM e componentes	2000	2010
<b>IDHM Educação</b>		
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	0,136	0,462
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	6,78	26,15
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	62,86	96,18
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	11,25	82,79
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	2,76	46,36
<b>IDHM Longevidade</b>		
Esperança de vida ao nascer (em anos)	-	20,41
<b>IDHM Renda</b>		
Renda per capita (em R\$)	0,635	0,772
Renda per capita (em R\$)	63,10	71,34
Renda per capita (em R\$)	0,435	0,570
Renda per capita (em R\$)	119,77	277,73

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Colônia do Piauí é 0,588, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Baixo (IDHM entre 0,500 e 0,599). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,772, seguida de Renda, com índice

## Evolução do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

Entre 2000 e 2010 o IDHM passou de 0,335 em 2000 para 0,588 em 2010 - uma taxa de crescimento de 75,52%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 61,95% entre 2000 e 2010. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,326), seguida por Longevidade e por Renda.

### 4 – Aspectos Educacionais

Tabela 11 - Resultados Finais do Censo Escolar 2010

Município	Dependência	Número de Alunos Matriculados													
		Matrícula Inicial													
		Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	EJA (presencial)		Educação Especial(Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)						
		Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais		Fundamental <sup>2</sup>	Médio <sup>2</sup>	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	Ed Prof. Nível Técnico	EJA Fund <sup>1,2</sup>
COLONIA DO PIAUI	Estadual	0	0	0	92	345	0	0	0	0	0	4	2	0	0
	Municipal	0	290	802	520	0	59	0	0	3	24	16	0	0	0
	Privada	0	0	0	10	9	0	0	0	0	0	0	2	0	0
	Total	0	290	802	622	354	59	0	0	3	24	20	4	0	0

<sup>1</sup> Inclui os alunos do Ensino Médio Integrado e Ensino Médio Normal/ Magistério

<sup>2</sup> Inclui os alunos da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional

Tabela 12 - Resultados Finais do Censo Escolar 2011

Município	Dependência	Número de Alunos Matriculados													
		Matrícula Inicial													
		Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	EJA (presencial)		Educação Especial(Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)						
		Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais		Fundamental <sup>2</sup>	Médio <sup>2</sup>	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	Ed Prof. Nível Técnico	EJA Fund <sup>1,2</sup>
COLONIA DO PIAUI	Estadual	0	0	0	116	308	0	0	0	0	0	4	5	0	0
	Munic.	103	189	696	532	0	28	0	2	3	43	10	0	0	0
	Privada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	39	0	2	0	0
	Total	103	189	696	648	308	28	0	2	3	82	14	7	0	0

<sup>1</sup> Inclui os alunos do Ensino Médio Integrado e Ensino Médio Normal/ Magistério

<sup>2</sup> Inclui os alunos da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional

Número de Alunos Matriculados

Município	Dependência	Matrícula Inicial													
		Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	EJA (presencial)		Educação Especial(Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)						
		Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais		Fundamental <sup>2</sup>	Médio <sup>2</sup>	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	Ed. Prof. Nível Técnico	EJA Fund <sup>1,2</sup>
COLONIA DO AUI	Estadual	0	0	0	120	278	0	0	0	0	0	0	2	7	0 0
	Munic.	122	192	625	457	0	63	0	1	2	33	7	0	0 4	
	Privada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0 0
	Total	122	192	625	577	278	63	0	1	2	33	9	7	0	0 4

<sup>1</sup> Inclui os alunos do Ensino Médio Integrado e Ensino Médio Normal/ Magistério<sup>2</sup> Inclui os alunos da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional

Tabela 14 - Resultados Finais do Censo Escolar 2013

Município	Dependência	Matrícula Inicial													
		Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	EJA (presencial)		Educação Especial(Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)						
		Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais		Fundamental <sup>2</sup>	Médio <sup>2</sup>	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	Ed. Prof. Nível Técnico	EJA Fund <sup>1,2</sup>
COLONIA DO AUI	Estadual	0	0	0	0	290	0	0	0	0	0	0	8	0	0 0
	Munic.	118	192	626	637	0	18	0	0	3	32	5	0	0	0 0
	Privada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0 0
	Total	118	192	626	637	290	18	0	0	3	32	5	8	0	0 1

<sup>1</sup> Inclui os alunos do Ensino Médio Integrado e Ensino Médio Normal/ Magistério<sup>2</sup> Inclui os alunos da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional

Tabela 15 - Resultados Finais do Censo Escolar 2014

Município	Dependência	Matrícula Inicial													
		Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	EJA (presencial)		Educação Especial(Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)						
		Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais		Fundamental <sup>2</sup>	Médio <sup>2</sup>	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	Ed. Prof. Nível Técnico	EJA Fund <sup>1,2</sup>
COLONIA DO AUI	Estadual	0	0	0	0	311	0	0	0	0	0	0	5	0	0 0
	Munic.	118	192	626	637	0	18	0	0	3	32	5	0	0	0 0
	Privada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0 0
	Total	118	192	626	637	311	18	0	0	3	32	5	5	0	0 0

Número de Alunos Matriculados

Total	118	212	561	576	311	355	0	0	1	28	12	5	0	43
-------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	---	---	---	----	----	---	---	----

<sup>1</sup> Inclui os alunos do Ensino Médio Integrado e Ensino Médio Normal/Magistério

<sup>2</sup> Inclui os alunos da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional

4.1 Matrícula da Educação Infantil de 2010 a 2014

Tabela 16 – Número e taxa de matrículas bruta da educação infantil de 0 a 3 e 4 a 5 anos – 2010 a 2013

Período	Dependência administrativa	Creche 0 a 3 anos	Pré-escola 4 a 5 anos
2010	FEDERAL	0	0
	ESTADUAL	0	0
	MUNICIPAL	0	293
	<b>TOTAL</b>	0	293

Período	Dependência administrativa	Creche 0 a 3 anos	Pré-escola 4 a 5 anos
2011	FEDERAL	0	0
	ESTADUAL	0	0
	MUNICIPAL	105	192
	<b>TOTAL</b>	105	192

Período	Dependência administrativa	Creche 0 a 3 anos	Pré-escola 4 a 5 anos
2012	FEDERAL	0	0
	ESTADUAL	0	0
	MUNICIPAL	123	194
	<b>TOTAL</b>	123	194

Período	Dependência administrativa	Creche 0 a 3 anos	Pré-escola 4 a 5 anos
2013	FEDERAL	0	0
	ESTADUAL	0	0
	MUNICIPAL	118	195
	<b>TOTAL</b>	118	195

Período	Dependência administrativa	Creche 0 a 3 anos	Pré-escola 4 a 5 anos
2014	FEDERAL	0	0
	ESTADUAL	0	0
	MUNICIPAL	113	212
	<b>TOTAL</b>	113	212

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basicas-censo-escolar-matricula>. 26 ago. 2014

Fazendo uma comparação entre, a quantidade de crianças de 0 a 3 anos, 4 e 5 anos em 2010 e o número de crianças na mesma faixa etária matriculadas em 2014, observamos que aproximadamente 30% das crianças de 0 a 3 anos e 86% das crianças de 4 e 5 anos estão frequentando a escola, o que mostra que o número de alunos nessa faixa etária que estão fora da escola vem diminuindo a cada ano.

## 4.2 Número de escolas da educação infantil

Tabela 17 - Escolas que ofertam Educação Infantil por dependência administrativa – 2013

Dependência administrativa	Zona urbana	Zona rural
FEDERAL	0	0
ESTADUAL	0	0
MUNICIPAL	01	07
PRIVADA	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>	<b>07</b>

Fonte: SIDRA/IBGE 2010/Fora da Escola não pode

Os dados revelam que houve uma pequena evolução na Educação Infantil entre os anos de 2010 a 2014. Os grandes problemas que nosso município apresenta é a falta de escola exclusiva para a Educação Infantil e infraestrutura daquelas escolas que já atendem esse público, bem como a falta de equipamentos adequados para suprir as necessidades dos alunos, principalmente na faixa etária de 0 a 3 anos. Outro problema é a falta de compromisso da família e a valorização para com a modalidade de ensino. Os fatores que contribuem para esses problemas: falta de investimentos para a educação infantil, por parte do governo federal; formação e qualificação para os profissionais; material pedagógico como: livros, livros paradidáticos, jogos, brinquedos, etc. As informações obtidas sugerem, construções e aquisição de materiais para atender a demanda do município.

## 5.0 Ensino fundamental

### 5.1 Matrícula do Ensino Fundamental

Período	Dependência administrativa	População 6 a 10 anos/ Ensino Médio	População 11 a 14 anos/ anos finais	População 6 a 14 anos
		Matriculado	Matriculado	Taxa de matrícula
2010	Federal	0	0	100%
	Estadual	0	92	
	Municipal	802	520	
	Privada	0	0	
<b>Total</b>		<b>802</b>	<b>612</b>	

Período	Dependência administrativa	População 6 a 10 anos/ anos iniciais	População 11 a 14 anos/ anos finais	População 6 a 14 anos
		Matriculado	Matriculado	Taxa de matrícula
2011	Federal	0	0	100%
	Estadual	0	116	
	Municipal	696	532	
	Privada	0	0	
<b>Total</b>		<b>696</b>	<b>612</b>	

Período	Dependência administrativa	População 6 a 10 anos/ anos iniciais	População 11 a 14 anos/ anos finais	População 6 a 14 anos
		Matriculado	Matriculado	Taxa de matrícula
2012	Federal	0	0	92,2%
	Estadual	0	120	
	Municipal	625	457	
	Privada	0	0	
<b>Total</b>		<b>625</b>	<b>577</b>	

Período	Dependência administrativa	População 6 a 10 anos/ anos iniciais	População 11 a 14 anos/ anos finais	População 6 a 14 anos
		Matriculado	Matriculado	Taxa de matrícula
	Federal	0	0	

**Total**

626

637

Tabela 18 – Número e taxa de matrículas bruta por etapa do ensino Médio – 2010 a 2014

Período	Dependência administrativa	População 6 a 10 anos/ anos iniciais	População 11 a 14 anos/ anos finais	População 6 a 14 anos
		Matriculado	Matriculado	Taxa de matrícula
2014	Federal	0	0	100%
	Estadual	0	0	
	Municipal	561	576	
	Privada	0	0	
<b>Total</b>		<b>561</b>	<b>576</b>	

Fonte: SIDRA/IBGE 2010/Fora da Escola não pode

Levando em conta que a taxa de matrícula nos anos de 2010, 2011 e 2014 foi superior à população residente no município de 6 a 14 anos, podemos constatar que um dos problemas enfrentados pelo município no ensino fundamental é a distorção idade/série. Constatou-se também que nos últimos anos vem diminuindo o número de crianças no município e consequentemente o número de alunos.

## 2 Número de escolas do ensino fundamental

Tabela 19 – Número de Escolas do Ensino Fundamental de 8 e 9 anos por dependência administrativa – 2014

Dependência administrativa	Zona urbana	Zona rural
FEDERAL	0,0	0,0
ESTADUAL	0,0	0,0
MUNICIPAL	03	04
PRIVADA	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>03</b>	<b>04</b>

Fonte: <http://www.qedu.org.br/busca/118-piaui/4967-castelo-do-piaui>. 26 ago. 2014

Entre todos os grandes desafios para a educação brasileira, nenhum é mais estratégico e decisivo do que garantir a plena alfabetização de nossas crianças. Alfabetizar todas as crianças, sem exceção, e no momento certo: até o final do terceiro ano do ensino fundamental, quando elas completam oito anos de idade. Compromisso do Plano de Desenvolvimento da Educação, o PDE de 2007, firmado por todos os estados e municípios com o governo federal.

De acordo com dados do Ministério da Educação (MEC), a média nacional de crianças brasileiras não alfabetizadas aos oito anos é de 15,2%, mas há Estados em situação mais grave.

Foi então criado em 2012, o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (Pnaic), que tem como principal desafio garantir que todas as crianças brasileiras até oito anos sejam alfabetizadas plenamente. Para isso, ele contempla a participação da União, estados, municípios e instituições de todo o país. O município de Colônia do Piauí, aderiu ao programa no ano de 2012, mas somente em 2013 iniciou a formação com os alfabetizadores e desde então vem capacitando seus profissionais para o desempenho do Programa, observando resultados significativos.

O PNAIC funciona em todas as escolas que oferecem o ensino fundamental do 1º ao 5º ano, totalizando 18 professores em exercício. Nos anos de 2013 e 2014, um total de 86 crianças saíram do ciclo de alfabetização, lendo e escrevendo bem.

Os grandes problemas que nosso município apresenta é a infraestrutura das escolas; a distorção idade/série; parcerias com outras secretarias e entidades; a falta de acessibilidade; materiais de apoio pedagógico para as disciplinas de Arte, Ensino Religioso e Educação Física; formação continuada para os profissionais da educação envolvidos com os programas federais executados pela escola; capacitação para os membros do conselho escolar, etc. A sugestão para enfrentar os problemas detectados pelo município seria a construção de escolas com a estrutura adequada para implementação do sistema de ensino em tempo integral.

## 6. Ensino Médio

### 6.1 Matrícula do Médio

Período	Dependência administrativa	População 15 a 17 anos/ Ensino Médio		População 15 a 17 anos
		População residente	Matriculado	
2010	Federal	0		73,40%
	Estadual	470	345	
	Municipal	0		
	Privada	0		
<b>Total</b>		<b>470</b>	<b>345</b>	

Tabela 20 – Número e taxa de matrículas bruta por etapa do ensino Médio – 2010 a 2014

Período	Dependência administrativa	População 15 a 17 anos/ Ensino Médio		População 15 a 17 anos
		População residente	Matriculado	
2011	Federal	0		65,53%
	Estadual	470	308	
	Municipal	0		
	Privada	0		
<b>Total</b>		<b>470</b>	<b>308</b>	

Período	Dependência administrativa	População 15 a 17 anos/ Ensino Médio		População 15 a 17 anos
		População residente	Matriculado	
2012	Federal	0		59,14%
	Estadual	470	278	
	Municipal	0		
	Privada	0		
<b>Total</b>		<b>470</b>	<b>278</b>	

Período	Dependência administrativa	População 15 a 17 anos/ Ensino Médio		População 15 a 17 anos
		População residente	Matriculado	
2013	Federal	0		61,70%
	Estadual	470	290	
	Municipal	0		
	Privada	0		
<b>Total</b>		<b>470</b>	<b>290</b>	

Período	Dependência administrativa	População 15 a 17 anos/ Ensino Médio		População 15 a 17 anos
		População residente	Matriculado	
2014	Federal	0		66,17%
	Estadual	470	311	
	Municipal	0		
	Privada	0		
<b>Total</b>		<b>470</b>	<b>311</b>	

estudos depois do Ensino Médio. Grande parte dessa clientela abandona a escola para ir em busca de melhores condições de trabalho, a maioria deles na construção civil.

Tabela 21 - Número de Matriculados na Educação Especial de pessoas com algum dos tipos de deficiências investigadas - Educacenso 2014.

Período	Dependência	Total de Matrículas	Creche	Pré-Escola	Anos		Médio	Ed Prof.	EJA	EJA
					Iniciais	Finais				
2014	Federal									
	Estadual						5			
	Municipal	07		1	28	12			43	
	Privada									
<b>Total</b>										

Fonte: portal.inep.gov.br

## 7 - Educação Especial /Inclusiva

O nosso município, assim como a maioria dos municípios vizinhos, tem dificuldade em atender os portadores de necessidades especiais, principalmente na rede regular de ensino. São vários os problemas iniciando desde a família que não procuram o diagnóstico médico, matriculando seus filhos como normais, por falta de profissionais especializados na área, até a falta de acessibilidade nas escolas que muitas não estão preparadas se quer para os não portadores de necessidades especiais.

## 8. Infraestrutura das escolas públicas da educação básica urbana e rural

Tabela 22- Total de Escolas de Educação Básica Pública no Município de Colônia do Piauí

Nº ESCOLAS	
12 Escolas	

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 12 | QEDu.org.

Tabela 23 – Serviços nas Escolas de Educação Básica Pública no Município de Colônia do Piauí

Recurso disponível		%
Serviços		
• Água via rede pública		100% (09 escolas)
• Energia via rede pública		100% (09 escolas)
• Esgoto via rede pública		0% (0 nenhuma)
• Coleta de lixo periódica		67% (06 escolas)
Dependências		
• Biblioteca		0% (0 nenhuma)
• Cozinha		0% (0 nenhuma)
• Laboratório de informática		44,4% (04 escolas)
• Laboratório de ciências		0% (0 nenhuma)
• Quadra de esportes		11,1%

• Sala para a diretoria	88,9% (08 escolas)
• Sala para professores	0% (0 nenhuma)
• Sala para atendimento especial	44,4% (04 escolas)
• Sanitário dentro do prédio da escola	100% (09 escolas)
• Sanitário fora do prédio da escola	0% (0 nenhuma)
<b>Equipamentos</b>	
• Aparelho de DVD	100% (09 escolas)
• Impressora	44,4% (04 escolas)
• Antena parabólica	0% (0 nenhuma)
<b>Tecnologia</b>	
• Internet	11,1% (01 escolas)
• Banda larga	33,3% (03 escolas)
• Computadores uso dos alunos	35 equipamentos
• Computadores uso administrativo	11 equipamentos
<b>Acessibilidade</b>	
• Escolar com dependências acessíveis aos portadores de deficiência	11,1% (01 escolas)
• Escolas com sanitários acessíveis aos portadores de deficiência	11,1% (01 escolas)

Fonte Censo Escolar/INEP,2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 12 | QEDu.org.br

**Tabela 24- Número de matrículas da educação integral.**

Período	Dependência administrativa	Total de matrículas	Educação infantil	Fundamental	Média	Profissional
2013	Federal	0	0	0	0	0
	Estadual	0	0	0	0	0
	Municipal	529	0	529	0	0
	Privada	0	0	0	0	0

: [http://download.inep.gov.br/educacao\\_basica/censo\\_escolar/resultado/2014/anexo\\_i\\_final.xlsx](http://download.inep.gov.br/educacao_basica/censo_escolar/resultado/2014/anexo_i_final.xlsx)

De acordo com os dados de matrículas em turmas de educação integral vimos que o censo escolar 2013 apontou 529 matrículas na rede municipal em turmas de atividade complementar do Programa Mais Educação em 02(duas) escolas da zona urbana e 03 (três) escolas da zona rural.

O município tem que procurar captar recursos para melhor equipar as escolas e construir outras já que é uma tendência nacional o oferecimento de escolas públicas de tempo integral.

## 2 - Fluxo e Qualidade da Educação básica pública de Colônia do Piauí

**Tabela 25 – taxa de rendimento por dependência administrativa e etapas de educação básica – 2014**

Dependência Administrativa	Etapas	Aprovação	Reprovação	Abandono
Municipal	Anos Iniciais	89.34%	9.99%	0.67%
	Anos Finais	80.30%	15.00%	4.7%
	Ensino Médio			

Tabela 26 – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – 2005 a 2011

Município	Dependencia Administrativa	Ensino Fundamental - Anos Iniciais					Ensino Fundamental - Anos Finais					
		2005	2007	2009	2011	2013	2005	2007	2009	2011	2013	
Colônia do Piauí PI	BRASIL	M Projetada		3.9	4.2	4.6	4.9		3.5	3.7	3.9	4.4
		M Observada	3.8	4.2	4.6	5.0	5.2	3.5	3.8	4.0	4.1	4.2
	PIAUÍ	M Projetada		2,7	3,0	3,4	3,7		2,8	2,9	3,2	3,6
		M Observada	2,6	3,3	3,8	4,1	4,1	2,8	3,2	3,5	3,6	3,6
	COLÔNIA	M Projetada		3,2	3,5	3,9	4,2		3,8	3,9	4,2	4,6
		M Observada	3,1	3,6	3,8	3,9	4,6	3,7	4,2	3,8	3,4	4,1

ONTE: <http://www.qedu.org.br/cidade/4772-pio-ix/ideb> // <http://ideb.inep.gov.br/resultado/>

De acordo com os números podemos perceber uma disparidade entre as escolas do município quando à nota alcançada no IDEB, onde algumas conseguiram ficar acima da média nacional e a maioria não alcançaram nem a própria meta estabelecida. O grande desafio do município é eliminar essas diferenças e fazer com que educação como um todo alcance as metas estabelecidas pelo Mec e que o próprio município estabeleça suas próprias metas.

### - Valorização dos Profissionais da Educação

Tabela 27 - Formação, Valorização e Carreirados Profissionais do Magistério

Nº DE PROFESSORES	MODALIDADE DE ENSINO		GÊNERO			NÍVEL DE ESCOLARIDADE		
	ED. INFANTIL	EM.FUNDAMENTAL	EJA	MASC.	FEM.	MÉDIO	GRADUAÇÃO	PÓS
130	23	102	05	26	104	03	70	

Tabela 28 - Nº DE DOCENTES NA EDUCAÇÃO BÁSICA POR ESTABELECIMENTO EM QUE LECIONAM

ESCOLA	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL	EJA
Escola Municipal Monteiro Lobato	11	-	-
Escola Municipal Eliseu Barroso	-	13	-
Escola Municipal Mãe Laura	-	11	-

Escola Municipal Maria Maroto	04	13	-
Escola Municipal Marcíto Madeira Campos	02	08	-
Escola Municipal Elias José de Sousa	02	14	-
Escola Municipal Inácio Vieira de Sá	04	17	-
<b>TOTAL</b>	<b>23</b>	<b>102</b>	<b>05</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

### Vantagens dos Servidores da Educação da Rede Municipal – PI

Profissional da Educação Básica	Leis de reajuste salarial	Vantagens				
		Mudanç a de Nível	Ajuda de custo	Acional por tempo de serviço	Abon o de férias	13º salári o
Professores nível médio	Piso salarial Nacional vigente e plano de Carreira	5% sobre cada nível	Proporciona 1	5% a cada 5 anos	1/3 do salári o atual/ propo rciona 1 a 45 dias	Valor do salári o atual
Professores nível superior						
Professores com especialização						
Vigias, zeladores e merendeiras	Salário mínimo Vigente	-	-	5% a cada 5 anos	1/3 do salári o atual	
Agentes administrativos	15% acima do salário mínimo	-	-	5% a cada 5 anos		

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

O município conta com um plano de carreira que contempla todos os profissionais da educação, com atualização salarial anual para os profissionais do magistério com base no piso nacional. Este plano proporciona a todos os profissionais da educação a possibilidade de progressão salarial de acordo com o tempo de serviço e a qualificação.

## 11 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

Tabela 29 - Existência de instrumentos de Gestão Democrática no município de Colônia do Piauí

Ano	Conselho do FUNDEB	Conselho Escolar	Conselho Alimentar Escolar	Conselho de Transporte Escolar
2011	Sim	Sim	Sim	Não

Fonte: Sec. Municipal de Educação

A prática da gestão democrática é um imenso desafio para o nosso município. Temos Conselho do FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar e Conselhos Escolares. Os mesmos são compostos por pais de alunos, professores, funcionários, representantes da comunidade e alunos. Com relação ao acesso aos cargos de direção escolar, os mesmos se dão por meio de indicação da gestão (rede municipal) e por eleição (rede estadual). Não existe Conselho Municipal de Educação, acompanhamos normas e diretrizes do Conselho Estadual de Educação do Estado do Piauí.

## 12 - FINANCIAMENTO

Tabela 30 - Receita anual do FUNDEB

RECEITA ANUAL	<b>5.142.166,15</b>	%
DESPESAS ANUAIS	3.703.310,71	72,02

RECEITA ANUAL 5.142.166,15	MÉDIA REC/MÊS 5 428.513,85	DESPESA ANUAL 3.703.310,71	MÉDIA DES/MÊS 308.609,23	MÉDIA REC/MÊS 40% 171.405,54	MÉDIA REC/MÊS 60% 257.108,31
-------------------------------	-------------------------------	-------------------------------	-----------------------------	------------------------------------	---------------------------------

OBS: Média de despesas até o momento – FUNDEB 40%

TOTAL GERAL	MÉDIA GERAL
R\$ 633.509,41	R\$ 126.701,88

Média de despesas até o momento – FUNDEB 40%

TOTAL GERAL	MÉDIA GERAL
R\$ 1.091.135,25	R\$ 218.227,05

Fonte: Secr. Municipal de Administração e Finanças

O município não possui pouca arrecadação municipal, sendo apenas ISS e taxas de funcionamento, o que dificulta o financiamento da educação pois o município sobrevive apenas de repasses de verbas federais e estaduais. Como pode ser observado nas últimas tabelas o município compromete quase todo o recurso da educação com pagamento de pessoal, sobrando pouco recurso para investir em estrutura física e manutenção das escolas.

## METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ

**IEFA 1:** Universalizar, até o 2º ano de vigência do PME, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender progressivamente, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

### Stratégias:

- 1 Participar do regime de colaboração entre os entes federados para a definição das metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
- 2 Atender 45% da demanda manifesta para creche, no prazo de 5 anos e no mínimo 60% até o final de vigência do PME, seguindo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais do município;
- 3 Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 5% (cinco por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
- 4 Elaborar, no prazo de um ano, a partir da data de aprovação deste PME, padrões mínimos de infra-estrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil (creches e pré-escolas) públicas da cidade e do campo;
- 5 Adequar os prédios de educação infantil existentes na cidade e no campo de modo que, em (5) cinco anos, todos estejam conforme os padrões de infra-estrutura estabelecidos pelo padrão nacional de qualidade;
- 6 Autorizar a construção e funcionamento de instituições de educação infantil, públicas ou privadas, somente, a partir da comprovação dos padrões mínimos de infraestrutura, que atendam aos requisitos definidos anteriormente;
- 7 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
- 8 Criar um sistema de monitoramento no município, por meio do regime de colaboração entre as secretarias de Educação, Assistência Social e de Saúde, para a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 03 anos;
- 9 Estabelecer, até o segundo ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por

10 Articular com os gestores municipais para equipar os centros de Educação Infantil com mobiliário, materiais pedagógicos e equipamentos suficientes e adequados para essa faixa etária;

11 Implantar até o segundo ano de vigência deste PME sistema de avaliação nas escolas de educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

12 Garantir progressivamente a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil;

13 Promover a formação continuada dos (das) demais profissionais/trabalhadores da educação infantil;

14 Promover, periodicamente a formação continuada dos técnicos de setores responsáveis pela educação infantil da secretaria municipal de educação;

15 Promover a formação continuada dos profissionais da educação sobre os direitos da criança; o enfrentamento da violência contra as crianças; e as questões étnico raciais e geracionais;

16 Propiciar que, no prazo de (5) cinco anos, todas as instituições de educação infantil tenham, com a participação dos profissionais de educação nelas inseridos, formulado ou reformulado os projetos político pedagógicos, observando os fundamentos e princípios éticos, políticos e estéticos de modo a promover a autonomia, a responsabilidade, a solidariedade e respeito ao bem comum, os direitos e deveres, o respeito à ordem democrática, a sensibilidade, a criatividade, a ludicidade e as manifestações artísticas e culturais das populações da cidade, do campo, indígena e comunidades quilombolas;

17 Realizar, em parceria com as IES públicas, a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

18 Garantir a alimentação escolar adequada, para as crianças da Educação Infantil da cidade e do campo, nos estabelecimentos públicos, com cardápio que respeite as diversidades locais e culturais;

19 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

- 20 - 21 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
- 21 - 22 Atender as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
- 22 - 23 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- 23 - 24 O Município, com a colaboração da União e dos Estados, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;
- 24 - 25 Ampliar progressivamente o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- 25 - 26 Reelaborar e implantar no prazo de dois anos de vigência deste PME, as propostas pedagógicas da educação infantil;
- 26 - 27 Assegurar o cumprimento da resolução do Conselho Estadual de Educação que orienta a relação professor-aluno no que se refere à quantidade de crianças em salas de aula da educação infantil;
- 27 - 28 Prover de professores, progressivamente, as salas de Educação infantil, para o atendimento à criança, com carga horária mínima para o turno parcial e de sete horas para a jornada integral;
- 28 - 29 Garantir, progressivamente até 2018, que o atendimento na educação infantil seja realizado nos dois períodos (parcial e integral) com professores concursados;
- ETAPA 2:** Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

**Stratégias:**

1) Consolidar as ações propostas pelas diretrizes curriculares da educação básica, pautadas nos objetivos do direito ao acesso, permanência e sucesso dos alunos no processo de escolarização;

2) Elaborar planejamento com ações visando o acesso e permanência ao Ensino Fundamental de nove anos no prazo de dois anos a partir da publicação dessa lei;

3) Implantar a base nacional comum curricular do ensino fundamental de forma a assegurar os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento;

4) Fortalecer, em regime de colaboração com as secretarias municipais de Educação, Assistência Social e de Saúde, o acompanhamento e monitoramento individualizado dos estudantes com vistas na garantia do direito à permanência e aproveitamento escolar, em especial os beneficiários do programa de transferência de renda, a partir de projetos/ações de intervenção, no prazo de um ano de implantação do Plano Municipal de Educação.

5) Assegurar a implantação das novas Diretrizes Curriculares em 100% das escolas do município, de forma a garantir os direitos efetivos à aprendizagem da Educação Básica de forma integrada;

6) Construir com as comunidades escolares proposta pedagógica e calendário escolar da realidade das populações do campo e quilombola, superando a fragmentação do currículo e respeitando e acolhendo as diferentes metodologias que consideram os sujeitos com suas histórias e vivências, e as legislações que regem estas modalidades da educação básica;

7) Instituir na rede municipal de educação calendário letivo diferenciado respeitando os períodos de plantio/colheita e fatores climáticos/geográficos e que dialogue com o modo de vida das populações do campo e comunidades quilombolas;

8) Garantir aos alunos do Ensino Fundamental, em regime de colaboração com o terceiro setor, acesso às novas tecnologias de informação e comunicação, proporcionando meios inovadores e facilitadores do processo de ensino e aprendizagem no prazo de dois anos após a vigência do Plano Municipal de Educação;

9) Fomentar estudos e pesquisas interdisciplinares com alunos e professores voltadas para

semiárido, considerando a diversidade, especificidade, contexto local e regional, com vistas à promoção do ensino aprendizagem contextualizado no semiárido.

10 - Planejar ações de melhoria, após análise dos dados sobre distorção idade ano no Ensino Fundamental determinando o período para o alcance das metas estabelecidas no período correspondente a cada ação a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, em regime de colaboração com o Estado;

11 - Garantir em parceria com órgãos públicos e privados a melhoria da qualidade do ensino através de ações que objetivam o enfrentamento a evasão, possibilitando elevar para 95% o numero de concluintes na faixa etária de 14 anos no Ensino Fundamental até o ano de vigência deste PME;

12 - Implantar, até o final de vigência deste PME, bibliotecas nas escolas que não possuem e ampliar o acervo das já existentes para aquisição de livros paradidáticos, materiais de pesquisa e recursos tecnológicos, tornando as mesmas um lugar de referência cultural para a comunidade local;

13 - Estimular e promover projetos pedagógicos que ampliem a permanência do(a) aluno(a) na escola e na comunidade, com atividades educativas e culturais voltadas à realidade do campo, com participação de toda a comunidade;

14 - Mapear anualmente, a demanda de crianças e adolescentes que está fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, informações, com vistas na garantia do acesso equitativo;

15 - Garantir a institucionalização dos movimentos culturais em parceria com o setor público da União e do Estado no prazo de um ano após a vigência do PME, com vista na criação e difusão do patrimônio cultural dos alunos;

6 - Promover anualmente a realização de Festival de Identidade Cultural no município com os alunos do Ensino Fundamental, em parceria com o setor público e privado, com vista na criação e difusão do patrimônio cultural dos alunos;

7 - Assegurar em regime de parceria com os demais órgãos públicos e sociedade civil organizada, espaços de discussão efetivos e sistematizados, para envolver os pais e familiares nas atividades escolares dos filhos;

8 - Ofertar anualmente, ações pedagógicas relacionadas ao desporto escolar para incentivo à prática esportiva nas escolas, alinhadas ao programa de desenvolvimento esportivo nacional e articulado ao Plano Municipal de Educação.

**TA 3: Universalizar, até 2018, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze)**

**Municipal de Educação, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).**

**5) Sistégrias:**

1) Institucionalizar, em parceria, com a rede Estadual, programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

2) Participar na institucionalização de programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3) A Secretaria Municipal de Educação, em articulação e colaboração com as instituições municipal de ensino e a sociedade civil e organizada, elaborará e encaminhará ao Conselho Estadual de Educação - CEE até o 2º (segundo) ano de vigência deste PME proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

4) Contribuir com o Estado na implantação das Diretrizes da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí de 2013, até junho de 2016;

5) Articular com o estado o uso das Diretrizes da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí de 2013 como fundamentos para a Diretriz Municipal;

6) Instituir, em parceria com o Estado, sistema de monitoramento presencial da utilização das Diretrizes da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí de 2013;

7) Alinhar as Diretrizes da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí de 2013 ao PME e ao Pacto Nacional Pelo Fortalecimento do Ensino Médio – PNFEM e Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC;

8) Assegurar em regime de colaboração com o estado o cumprimento dos direitos e

3 Apoiar os alunos do Ensino Médio na participação dos Jogos das Escolas Públicas Estaduais Piauienses – JEPEP's a partir de 2015;

10 - Incentivar a participação dos alunos do Ensino Médio para ampliar a participação no ENEM;

11 - Instituir mecanismo de utilização do ENEM como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica;

12 - Ampliar a utilização do ENEM como instrumento de avaliação certificadora em conformidade com a legislação nacional vigente;

13 - Colaborar para a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional;

14 - Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

15 - Implantar mecanismo de prevenção e combate à falta às aulas, situações discriminatórias, preconceitos, violências, exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce entre outros problemas sociais;

16 - Acompanhar e monitorar o aproveitamento escolar e o desenvolvimento social dos(as) jovens beneficiários(as) de programas de transferência de renda, de estudante do ensino médio;

17 - Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

18 - Participar do processo da busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

19 - Assegurar a participação dos jovens nos festivais, campeonatos, feiras culturais;

20 - Buscar junto ao SENAI e SENAC qualificação social e profissional por meio do PRONATEC para jovens e adultos que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

Buscar junto ao Estado a implantação na escola de Ensino Médio do município, de Tempo Integral;

**Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

## S. atégias:

Efetivar e contabilizar com registro no censo escolar, a dupla matrícula do aluno, público alvo da Educação Especial, na Sala Comum do ensino Regular e no contra turno em Atendimento Educacional Especializado-AEE, ofertado obrigatoriamente, de modo suplementar não substitutivo à escolarização, no espaço da Sala de Recursos Multifuncionais ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado, em instituições públicas ou conveniadas com o poder público, observado o art. 1º da nota técnica Nº 04 de 2009/MEC:

Garantir que, no ensino regular comum, as salas de aula tenham no máximo 20 alunos, onde houver a inclusão de crianças, adolescentes e jovens com deficiência e necessidades educacionais especiais. Ressaltando-se, também a necessidade de um profissional de apoio ou monitor capacitado na área educacional junto ao professor regente nos casos de deficiências múltiplas e TGDS:

Fomentar a formação continuada de professores e professoras que atuam em escolas com atendimento educacional especializado; atendendo 50% da demanda até o 5º ano do PME, priorizando as escolas com estruturas adequadas, chegando a 100% até o final do PME;

Realizar busca ativa de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, em articulação com setores da saúde e assistência social, visando encaminhamento ao atendimento educacional especializado ou serviços especializados, em todas as escolas do município;

Expandir o atendimento escolar para todas as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo o atendimento educacional especializado ou serviços especializados, conforme demandas identificadas, em áreas urbanas e rurais, até o final da vigência deste PME:

Implementar, durante a vigência deste PME, o Atendimento Educacional Especializado

7- Firmar parcerias com entidades de formação continuada em Atendimento Educacional Especializado para professores do quadro efetivo do município;

8- Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação ou estudo de caso, ouvidos a família e o aluno, nos termos da nota técnica Nº 04 de 2009 e nota técnica Nº 04 de 2014;

9- Garantir atendimento educacional especializado em classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação ou estudo de caso, ouvidos a família e o aluno, nos termos da nota técnica nº 04 de 2014;

10- Garantir, efetivar e fortalecer políticas e programas para cumprir os dispositivos legais no atendimento de pessoas com deficiência incluindo-os no processo educativo, através de medidas educacionais, de saúde, assistência social (com atendimento escolar domiciliar e hospitalar) e judicial, extensivos às famílias e escolas;

11- Garantir a parceria e prioridade de atendimento de alunos, público alvo da educação especial da escola pública, nas unidades de referência em saúde pública da pessoa com deficiência;

12- Ampliar e/ou monitorar, através de ações articuladas, programas que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação, especificamente o Programa de Expansão de Salas de Recursos Multifuncionais; Programa Escola Acessível; Programa do Livro Didático Acessível; Programa de Formação Continuada; Programa de Educação Bilíngüe para Surdos e Programa de Enriquecimento Curricular para alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

13- Adquirir transporte adaptado gratuito para atender todas as pessoas com deficiência ou dificuldade de locomoção matriculados na rede Estadual e municipal;

14- Garantir o desenvolvimento das atividades físicas e esportes adaptados para alunos com deficiência, acompanhado de respectiva formação de professores;

dotação; orçamentária para acessibilidade arquitetônica, das comunicações, informações, dos materiais didáticos e do transporte;

16- Promover, garantir, implementar e fiscalizar leis que atendam de maneira eficaz a acessibilidade da pessoa com deficiência intelectual, assegurando a qualidade no atendimento pedagógico, na comunicação, na informação e no uso do transporte assim como a oferta de atendimento educacional especializado e educação profissional;

17- Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais acessíveis para a utilização pedagógica no ambiente escolar em todas as escolas públicas municipais, criando, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização do uso das bibliotecas nas instituições educacionais;

18- Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, realizando monitoramento presencial e online do atendimento das demandas, no cumprimento de dispositivos legais e da movimentação de matrículas do aluno público alvo da educação especial;

19- Garantir, acompanhar, monitorar, avaliar e implementar, políticas públicas de inclusão social e escolar dos/das estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

20- Realizar o acompanhamento e monitoramento anual do acesso e da permanência na escola das pessoas com Deficiência, na faixa etária de 0 a 14 anos beneficiárias do Programa do Benefício de Prestação Continuada na escola-BPC/Escola, por meio da articulação das políticas de Educação, saúde, assistência social e direitos humanos, promovendo encontros regionais com gestores para elaboração de estratégias que possibilitem identificação e superação das barreiras que impedem a efetivação da matrícula na sala comum e no Atendimento Educacional Especializado;

21- Realizar e manter atualizado o levantamento da demanda por creche da população de até 3 (três) anos, com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação para planejamento da oferta de atendimento educacional especializado ou serviços especializados e verificação do atendimento da demanda manifesta;

22- Estimular e apoiar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em parceria com os Centros de Atendimento Educacional

21- Pesquisar demandas e elaborar plano de ação, em parceria com os sistemas de ensino, nas instituições de educação tecnológica, nas instituições de educação superior e demais entidades defensoras dos direitos educacionais e linguísticos dos surdos, com reconhecida oferta de educação para este público, direcionado:

para a formação inicial continuada de educadores e gestores bilíngues (libras e português como segunda língua);

para produção e disponibilização de material pedagógico bilíngue, com libras e língua portuguesa na modalidade escrita como segunda língua;

para a elaboração e disponibilização de materiais de apoio à implantação da infraestrutura física e tecnológica nas turmas e escolas bilíngues, em que a libras e a língua portuguesa escrita sejam línguas de instrução;

24- Formar profissionais da educação capacitados para o atendimento de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues, conforme demanda identificada;

25- Garantir a formação e contratação de profissionais de apoio, nos termos da Nota Técnica Nº 19, MEC/SECADI, cuidadores ou auxiliares, para apoiar a higiene e alimentação dos alunos que não têm independência para tal; tradutores (as) intérpretes de língua de sinais (TILS) para alunos surdos, guias-intérpretes para alunos com surdecegueira e instrutores mediadores para alunos com deficiência múltipla nas escolas, para atuar dentro de sala de aula, em todo o sistema estadual de ensino;

26- Garantir a oferta de cursos de capacitação para servidores públicos, para receber pessoas com deficiência nas escolas e capacitação em libras;

27- Garantir formação de gestores públicos e profissionais da educação, em parceria com o Ministério Público, sobre o acesso e condições para a permanência e aprendizagem de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, em todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica e superior;

28- Incentivar a formação continuada dos profissionais da educação (em nível de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*) articulados à equipe multidisciplinar, multiprofissional e núcleos de tecnologia, para o atendimento educacional especializado complementar e suplementar para formação de educadores bilíngues proficientes em libras e língua portuguesa (como segunda língua) nas escolas urbanas e do campo, e quilombolas, assegurando condição de infraestrutura, em 100% dos municípios;

29- Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público a fim de favorecer a participação das

**E.A 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.**

**estratégias:**

1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

2 Garantir o processo da trajetória escolar no âmbito das práticas pedagógicas focadas na alfabetização dos alunos nos anos iniciais do Ensino Fundamental, alinhadas às estratégias de qualificação dos professores alfabetizadores e com o apoio pedagógico específico com vistas à consolidação da alfabetização de todas as crianças;

3 Assegurar em regime de colaboração com o Estado, uma melhoria de 90% nos níveis de alfabetização de crianças até 08(oito) anos de idade até 2020;

4 Assegurar junto com o setor público e privado o processo de avaliação institucional das unidades escolares, realizada anualmente, objetivando subsidiar políticas públicas direcionadas a melhoria do processo ensino aprendizagem;

5 Monitorar a aplicação mediante instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano;

6 Criar no sistema Municipal de ensino os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

7 Assegurar, em regime de colaboração com o estado, espaços educativos adequados a novas tecnologias educacionais;

8 Incentivar e custear a elaboração e reprodução de livros didáticos e materiais didáticos-pedagógicos com conteúdos regionalizados e contextualizados aos diferentes ambientes/biomass piauienses, propiciando aos alunos intensificar os conhecimentos da sua região e Estado para as populações do semiárido, campo e quilombolas;

9 Assegurar a continuidade aos estudos no 1º ano do ensino fundamental a todos os egressos da educação infantil, garantindo suporte com material técnico e didático contextualizado para as populações do campo e comunidades quilombolas.

10 - Apoiar a alfabetização de crianças do campo, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem a identidade cultural das comunidades quilombolas; Assegurar aos professores que atuam nas escolas do campo, cursos de formação inicial e continuada em parceria com as Instituições de Ensino Superior - IES, União, Estado, com vistas a atender às necessidades da alfabetização de crianças com metodologias e materiais adequados;

11 - Assegurar a regularização do fluxo escolar através do monitoramento das ações pedagógicas planejadas a partir de concepção focadas na aprendizagem do aluno;

**A 6:** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos (as) alunos (as) da educação fundamental e colaborar com o estado na oferta do ensino de tempo integral no Ensino Médio na escola pública estadual existente no município, de forma a atender, no mínimo 60% (trinta e cinco por cento) dos (as) alunos (as) do Ensino Médio da rede estadual de ensino.

#### stratégias:

1 - Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, incluindo atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esporte educacional, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 8 (oito) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

2 - instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

3 - institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

4 - fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças;

5 - Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social de forma concomitante e em articulação com a rede pública

6- Fomentar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

7- atender às escolas do campo e de comunidades quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

8- Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 04(quatro) anos aos 10(dez) anos, sob responsabilidade dos municípios; sob responsabilidade do estado, assegurando atendimento educacional especializado complementar ou suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em escola próxima à sua residência, bem como em instituições especializadas;

9- Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

10- Buscar em regime de colaboração com o Estado e União, construção de escola com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral;

11- Buscar, em regime de colaboração com estado e união a instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

12- Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública estadual de ensino médio por parte das entidades privadas de serviço social, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

13- Oferecer casas de apoio em Picos, Teresina e Floriano para alunos de baixa renda que forem aprovados em cursos universitários;

17: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

Município	Dependencia Administrativa	Ensino Fundamental - Anos Iniciais					Ensino Fundamental - Anos Finais					
		2005	2007	2009	2011	2013	2005	2007	2009	2011	2013	
Colônia do Piauí PI	BRASIL	M Proj		3.9	4.2	4.6	4.9		3.5	3.7	3.9	4.4
		M Obs	3.8	4.2	4.6	5.0	5.2	3.5	3.8	4.0	4.1	4.2
	PIAUÍ	M Proj		2,7	3,0	3,4	3,7		2,8	2,9	3,2	3,6
		M Obs	2,6	3,3	3,8	4,1	4,1	2,8	3,2	3,5	3,6	3,6
	COLÔNIA	M Proj		3,2	3,5	3,9	4,2		3,8	3,9	4,2	4,6
		M Obs	3,1	3,6	3,8	3,9	4,6	3,7	4,2	3,8	3,4	4,1

FONTE: <http://www.qedu.org.br/cidade/4772-pio-ix/ideb> // <http://ideb.inep.gov.br/resultado/>

## Stratégias:

- 1- Implantar, mediante pactuação com os municípios, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental;
- 2- Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 40% (quarenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste PME, 80% dos (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 60% (sessenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
- 3- Constituir, em colaboração com o Estado, um conjunto estadual de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;
- 4- Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
- 5- Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
- 6- Associar a prestação de assistência técnica financeira às escolas, à fixação de metas intermediárias nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes

7 Adotar estratégias de incentivo e apoio ao uso dos resultados das avaliações estadual e nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

3 Implantar políticas visando atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média da sua rede de ensino, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices das escolas do Município;

3 Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

10 Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações externas da aprendizagem;

12 Universализar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica; promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação; Garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência; em 80% das escolas do Município;

3 Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica, a partir do primeiro ano de vigência do PME o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos;

4 Buscar junto ao MEC, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização das oportunidades educacionais;

5 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

6 O Município, em regime de colaboração com o Estado, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

17- Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação do Município, bem como manter, por meio de pactuação com o estado, programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de escolas;

18- Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

19- Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

20- Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, com os de outras áreas, como saúde, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

21- Estabelecer ações efetivas em parceria com a Secretaria de Saúde, especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

22- promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

23- Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;

24- Implantar ou revitalizar uma biblioteca em todas as escolas públicas de educação básica, até o final da vigência desta Lei;

**EIA 8:** Elevar a escolaridade média da população de jovens e adultos do município de modo a alcançar, no mínimo, 07 anos de estudo, no último ano de vigência deste plano.

#### **stratégias:**

Assegurar, em regime de colaboração com o Estado, recursos necessários para a

2 Assegurar no município o desenvolvimento de tecnologias para a correção de fluxos e acompanhamento pedagógico;

3 Implementar e fortalecer por meio de programas a Educação Básica na modalidade EJA, visando garantir a elevação da escolarização aos segmentos populacionais considerados fora da escola e com defasagem idade-série;

4 Assegurar a continuidade aos estudos da EJA a todos os egressos de projetos de alfabetização;

5 Implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

6 Garantir acesso gratuito a exames de certificação de conclusão do Ensino Fundamental, a partir do primeiro ano de vigência do plano;

7 Mobilizar a sociedade para que jovens e adultos possam participar de exames de certificação de conclusão do Ensino Fundamental;

8 Mapear jovens e adultos que estão fora da sala de aula para inclusão desses sujeitos em programas educacionais e sociais;

9 Mapear jovens e adultos que estão fora da sala de aula para inclusão desses sujeitos em programas educacionais e sociais;

10 Garantir a oferta de EJA na modalidade semipresencial a jovens e adultos até o segundo ano de vigência deste PME;

**EJA 9:** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 95% e erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional até o último ano de vigência deste plano.

#### **metas:**

1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

2 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

3 Oferecer a oferta de EJA na modalidade semipresencial a jovens e adultos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

Realizar avaliação por meio de exames específicos que permitam aferir o grau de alfabetização (absoluto e funcional) de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade;

**EJA 10:** Oferecer matrículas de Educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e no Ensino médio.

**Stratégias:**

0.1 - Firmar convênios com instituições que oferecem cursos profissionalizantes como SENAI E SENAC e SENAR, com o intuito de atender a demanda do município;

0.2 - Buscar parcerias com o Estados e órgãos responsáveis pela educação profissional: SEDUC, SEID, SASC/ DIREITOS HUMANOS, E-TEC, PRONATEC E UAB;

0.3 - Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos necessários à realização de cursos profissionalizantes de grande potencial no município;

0.4 - Aderir ao programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que freqüentam cursos de alfabetização e demais segmentos da EJA;

**EJA 11:** Garantir cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a oferta para, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos jovens do município até o final da vigência do PME.

**Stratégias:**

1.1 - Sugerir e apoiar cursos de EPTNM baseados no estudo dos Cenários Regionais/Territórios de Desenvolvimento definidos pela CEPRO/SEPLAN em consonância com os cursos do CNCT/MEC.

1.2 - Divulgar a oferta de EPTNM nas escolas de Ensino Fundamental, públicas e privadas, mediante a apresentação das potencialidades dos Arranjos Produtivos Locais (APL's), destacando os cursos sugeridos no CNCT/MEC com os seus respectivos perfis.

1.3 - Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

1.4 - Planejar e apoiar programas de Educação Profissional Técnica visando a expansão da oferta na rede pública.

democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita; assegurado padrão de qualidade;

1.6 - Firmar convênios/partnerships com o Programa Rede EBM-Tec-Brasil, com a finalidade de ofertar EPTNM a distância;

1.7 - Estimular e apoiar a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude; Discutir os gargalos para efetivação dos estágios (professor articulador/professor orientador/partnerships/seguro – aparelhos legais);

1.8 - Estabelecer parcerias com Centro de Integração visando a ampliação de campos de estágio;

1.9 - Desenvolver e implantar programa de reconhecimento de saberes (Avaliação de Competências), para fins de Certificação Profissional;

1.10 - Discutir sobre o investimento em programas de assistência estudantil para os estudantes de cursos técnicos subsequentes em instituições públicas e privadas para garantir a permanência dos estudantes e a conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

**IE A 12 –** Ajudar o Estado a elevar a taxa bruta da matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e sete por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

#### **stratégias:**

2.1 - Apoiar no primeiro ano de vigência do Plano, fórum que congregue IES, SEDUC-PI e a UNDIME-PI, visando à discussão de estratégias de implementação da meta e de avaliação sistemática, com a responsabilização de chamamento da Universidade Estadual do Piauí;

2.2 - Buscar e apoiar ações sob responsabilidade das IES e em parceria com SEDUC-PI e UNDIME-PI, até o segundo ano de vigência do PEE-PI PME, plano de expansão de matrículas, de modo a alcançar 30% até 2020 e 60% até 2024, em relação à taxa bruta, e 25% até 2020 e 50% até 2024, em relação à taxa líquida;

2.3 - Buscar juntos as IES públicas, plano progressivo de expansão de matrículas, visando ao alcance de 50% de expansão previsto na meta no setor público, otimizando a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas

Apoiar o plano de expansão de matrículas referido na estratégia anterior, a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência, observadas as características regionais da Lei dos Territórios, reduzindo as desigualdades da oferta no Estado;

Solicitar a partir de ações das IES públicas, no mínimo um terço das vagas em cursos noturnos, mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;

Buscar a oferta, por meio de ações das IES públicas e em parceria com SEDUC-PI e UNDIME-PI, de educação superior pública e gratuita prioritariamente às licenciaturas, para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas com déficit de profissionais;

Apoiar o plano de expansão de matrículas referido na estratégia anterior, a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência, observadas as características regionais da Lei dos Territórios, reduzindo as desigualdades da oferta no Estado;

Apoiar a ampliação, sob responsabilidade das IES que atuam no PI, as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos(as) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), de que trata a Lei 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico raciais, e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

Apoiar a expansão do financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador, atendendo a equidade entre os estados da federação;

Apoiar por meio de ações das IES, no mínimo 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

Apoiar a ampliação da participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, por meio de políticas das IES em parceria com os movimentos sociais, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

2.12 - Apoiar, por meio de planejamento de ações elaborado por cada IES, no primeiro ano de vigência deste PME, condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação, de forma a tornar acessíveis todos os prédios que ofertam Ensino Superior até o final da vigência deste Plano;

2.13 - Sugerir, a partir de ações do fórum de IES, estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado, de seus Territórios e de seus municípios;

2.14 - Apoiar as ações das IES, programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

2.15 - Buscar, por meio de planejamento e ações das IES, atendimento específico a populações do campo e comunidades quilombolas, em relação ao acesso e à permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação junto a estas populações;

2.16 - Mapear a demanda e buscar a oferta de formação de pessoal de nível superior, por meio de ações articuladas das IES, do Estado e dos municípios, considerando as necessidades do desenvolvimento do Estado, do País, da inovação tecnológica e da melhoria na qualidade da educação básica;

2.17 - Apoiar, por meio de ações articuladas das IES, programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

2.18 - Buscar a partir de ações articuladas das IES, processos seletivos regionais, em consonância com os nacionais, para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

2.19 - Apoiar estratégias, sob responsabilidade das IES públicas, para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

2.20 - Estimular a expansão e reestruturação das IES públicas no Estado cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;

**2.21 13:** Apoiar o Estado e a União a Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 40%, sendo, do total, no mínimo, 20% doutores.

## Stratégias:

3.1 - Apoiar, sob responsabilidade articulada das IES e em parceria com a SEDUC-PI e secretarias municipais de educação, a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos(as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

3.2 - Apoiar a promoção da formação inicial e continuada dos(as) profissionais técnico-administrativos da educação superior;

## **EIA 14: Contribuir para elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir no município titulações de mestres e doutores.**

### Stratégias:

4.1 - Apoiar a expansão do financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;

4.2 - Apoiar, sob responsabilidade das IES, até o segundo ano de vigência do PEE-PI, plano de ampliação de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de mestres de 30% até 2020 e 60% até 2024, e atingir a titulação anual de doutores de 20% até 2020 e 40% até 2024;

4.3 - Apoiar a ampliação, sob responsabilidade compartilhada das IES públicas, a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

4.4 - Apoiar, por meio de ações articuladas das IES, a integração e a atuação entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

4.5 - Apoiar a elaboração, no primeiro ano de vigência deste Plano, planejamento visando promover, por meio de ações articuladas das IES, o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

4.6 - Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade do território de desenvolvimento do Vale do Canindé, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda nas

4.7 - Buscar junto ao Estado a construção de um polo da Universidade Aberta no Município, com o objetivo de facilitar a ofertas dos cursos de graduação e pós-graduação no município;

E/A 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

#### stratégias:

5.1 - Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

5.2 - Promover articulação (convênios e outros) com as instituições formadoras dos sistemas federal e estadual para formação inicial e continuada dos profissionais da educação; Criar programa de incentivo a matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

5.4 - Criar um banco de dados de todos os profissionais da Educação com a finalidade de incentivo a inscrição em cursos de formação continuada;

5.5 - Garantir que os profissionais possam se inscrever em cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior à docentes com formação de nível médio, conforme áreas de ensino em que atuam quer estejam licenciados ou não-licenciados e, em efetivo exercício no magistério;

5.6 - Realizar anualmente o Censo específico para todos os segmentos dos profissionais da educação;

5.7 - Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos em nível superior específicos para a formação dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

5.8 - Implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política municipal de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais com experiências comprovadas;

5.10 - Proporcionar aos profissionais do magistério formação continuada de nível técnico para atendimento de alunos com necessidades especiais a partir da aprovação deste plano;

5.11 - Proporcionar aos profissionais do magistério formação continuada de nível técnico do uso das TICs (Tecnologia de Informação e Comunicação) a partir da aprovação deste plano;

E A 16: **Formar 100% (cem por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação *lato sensu* e no mínimo 30% (trinta por cento) *stricto sensu*, até o último ano de vigência deste PME, considerando as necessidades, demandas e contextualização do sistema de ensino até o último ano de vigência deste PME, assim como garantir formação continuada dos demais trabalhadores da educação.**

5.1 - **Stratégias:**

5.1.1 - Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado;

5.1.2 - Garantir a continuidade do programa de composição de acervos com: obras didáticas, paradidáticas, literárias, dicionários e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica de modo a favorecer a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

5.1.3 - Garantir a oferta de bolsas de estudo em instituições públicas de ensino superior para professores em efetivo exercício na área de atuação que desejam estudar pós-graduação *stricto sensu*, mestrado e doutorado demais profissionais da educação básica a partir de 2016;

5.1.4 - Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;

5.1.5 - Garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica de outros segmentos formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino específico;

condições de cursar, com a liberação total ou parcial da carga horária, sem prejuízo da remuneração;

**EIA 17:** **Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais que atuam em outros mercados de trabalho, com escolaridade equivalente até o final do quinto ano de vigência deste PME.**

**7.1-** **stratégias:**

Constituir, por iniciativa da secretaria municipal da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação dos vários segmentos do Município, trabalhadores da educação, representação do movimento sindical eleito por seus pares em assembleia para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

Constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

Implementar no município planos de carreira para os/as profissionais do magistério, trabalhadores da educação das redes públicas, garantindo uma redução gradativa de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária docente contratada à atividade extraclasses e implantação do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar, até o final de vigência desse PME;

Criar lei municipal que regulamenta a assistência financeira específica da União aos municípios, utilizando o fundo social do petróleo conforme a lei 12.858/2013 para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;

**5-** Garantir, até o final do segundo ano de vigência desse PME que no plano de carreira dos/as profissionais da educação do município, constem licenças remuneradas para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu sem prejuízos a contagem do seu tempo de serviço para aposentadoria;

**6-** Valorizar os/as profissionais da educação das redes públicas da educação básica, a fim de equiparar a 80% (oitenta por cento), ao final do segundo ano, e a igualar, no quinto ano de vigência do PME, o seu rendimento médio ao rendimento médio dos/as demais profissionais com escolaridade equivalente que atuam em outros mercados de trabalho;

Apoiar em regime de colaboração com o estado e união que os/as profissionais da educação básica sejam retirados do limite de gastos da Lei de Responsabilidade Fiscal, de modo a garantir piso e carreira;

**ETA 18:** Assegurar, no prazo de 1 (um) ano, a existência de Planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica pública do sistema municipal de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

**stratégias:**

1 Estruturar a rede municipal pública de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME 100% (Cem por cento), dos respectivos profissionais do magistério e 100% (cem por cento), dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas escolas a que se encontrem vinculados;

2 Implantar, na rede municipal de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

3 Oferecer, durante o período de estágio probatório, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos das diretrizes curriculares das redes de ensino e as metodologias de ensino de cada disciplina;

4 Prever, no plano de Carreira dos profissionais da educação do Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

5 Contribuir com o Ministério da Educação na realização do censo dos (as) profissionais da educação básica dos outros segmentos que não os do magistério;

6 Manter comissões permanentes de profissionais da educação de todo o sistema de ensino municipal e estimular sua efetiva participação junto aos órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação do plano de Carreira;

7 Realizar anualmente censo para levantamento de todos os profissionais da educação estando ou não no exercício da função;

**ETA 19:** Assegurar, no prazo de 01 (um) ano, condições para a efetivação da gestão democrática da educação associada à consulta pública à comunidade escolar no

**Stratégia:**

- 3.1 - Aprovar legislação específica que regulamente a matéria na área de abrangência do município, respeitando-se a legislação nacional, que considere, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, participação da comunidade escolar;
- 3.2 - Promover eleição direta para diretores em 100% das escolas da rede pública municipal, assegurando a participação da comunidade escolar e local, estabelecendo critérios de seleção para os casos em que não houver candidatos;
- 3.3 - Fomentar a participação dos Conselhos Escolares em todo município;
- 3.4 - Elaborar um contrato de gestão que conste as atribuições do Núcleo Gestor (diretor, coordenador pedagógico e secretário), no intuito de acompanhar o desempenho da gestão nos aspectos administrativo, financeiro e pedagógico;
- 3.5 - Realizar avaliação do Núcleo Gestor (diretores, coordenadores e secretários) das escolas públicas municipais, com a finalidade de garantir a execução do contrato de gestão como instrumento indicador de desempenho da gestão escolar;
- 3.6 - Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos Conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos Conselhos de Alimentação Escolar, e demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas no município;
- 3.7 - Garantir aos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, aos Conselhos de Alimentação Escolar, e demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, recursos financeiros, espaço físico adequado e equipamentos;
- 3.8 - Garantir aos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, aos Conselhos de Alimentação Escolar, e demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, acesso aos documentos necessários e meios de transporte para visitas à rede escolar (monitoramento) com vistas à autonomia e ao exercício pleno de suas funções;
- 3.9 - Manter e fortalecer no município o Fórum Municipal de educação, garantindo sua permanência a fim de efetuar o acompanhamento da execução deste PME;
- 3.10 - Garantir o fortalecimento do Fórum Permanentes de Educação no Município, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução do plano de educação;

- .1 - Estimular na rede de educação básica, municipal, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
- .2 - Garantir formação aos alunos que compõem o Grêmio Estudantil para o fortalecimento de sua participação nas instituições de ensino;
- .3 - Constituir, regulamentar e fortalecer os conselhos escolares em 100% das escolas, municipais, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
- .4 - Assegurar recurso financeiro do tesouro municipal para monitoramento sistemático dos conselhos escolares;
- .5 - Garantir, em regime de colaboração, Formação Continuada de Conselhos Escolares. Constituir e fortalecer os conselhos de educação, municipais, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
- .6 - Assegurar a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, garantindo a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
- Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
- .7 - Implantar um sistema contínuo de acompanhamento, visando a transparência quanto ao recebimento, execução e prestação de contas, de todos os recursos dos programas recebidos nas escolas públicas;
- .8 - Promover formação continuada com o Núcleo Gestor da escola (diretores, coordenadores e secretários) e comunidade escolar, no tocante ao recebimento, operacionalização e prestação de contas de todos os recursos recebidos, bem como das ações pedagógicas da escola;
- .9 - Assegurar a aquisição de gêneros alimentícios contemplados na lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, que trata da Agricultura Familiar;

Agricultores Familiares a fim de esclarecer todos os critérios de participação na compra dos gêneros alimentícios;

1.28 - Estimular os Agricultores Familiares a buscar junto a Secretaria de Agricultura, incentivos para a melhoria da produção agrícola;

1.29 - Assegurar que o município adeque a legislação de forma a permitir que os agricultores familiares possuam condições mínimas de produzir gêneros alimentícios que atendam ao Programa Nacional de Alimentação Escolar;

1.30 - Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão;  
1.26 - Assegurar a criação de uma equipe de formadores para, em regime de colaboração com a rede municipal, realizar formação inicial e continuada do Núcleo Gestor das escolas públicas;

1.27 - Criar uma comissão permanente de acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação na câmara legislativa do município;

**ETAPA 20:** Contribuir com o esforço nacional de ampliação do investimento público em educação pública, referente aos percentuais do PIB previstos na meta 20 do Plano Nacional de Educação, mediante o aumento dos percentuais vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 30% (trinta por cento) no município no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) ao final do decênio.

stratégias:

Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

Garantir o cumprimento imediato, por parte do governo municipal, do disposto no artigo 223 da Constituição do Estado do Piauí referente à aplicação mínima de 30% dos recursos provenientes de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino;

Garantir o cumprimento imediato, por parte dos municípios, do disposto previsto nas Leis Orgânicas Municipais acerca da aplicação mínima de 30% dos recursos provenientes da

Reformular a lei orgânica do município que não contemplem a aplicação mínima de 30% dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, até o quarto ano de vigência Plano Municipal de Educação, de forma a atingir este patamar no quinto ano de vigência do PME;

Assegurar que o município aprove mudanças na Lei Orgânica Municipal de ampliação dos percentuais vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para 35%, até o penúltimo ano de vigência do Plano Municipal de Educação;

Garantir o resarcimento de eventuais perdas de recursos da educação, decorrentes de políticas de renúncia e guerra fiscal, mediante o reestabelecimento proporcional para as despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino;

Garantir que o município cumpram o disposto no caput do Artigo 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no que diz respeito ao uso exclusivo dos recursos de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino para o financiamento da educação pública;

Assegurar mecanismos de transparência sobre a execução dos recursos da contribuição social salário-educação;

Assegurar a aprovação de leis, no âmbito do município, para garantir a aplicação em manutenção e desenvolvimento da educação pública, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, os repasses da parcela da participação de resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 12.858, de 09 de setembro de 2013;

Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente os relacionados à realização de audiências públicas, à criação de portais eletrônicos de transparência e à capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação do Estado e do Município, bem como dos Tribunais de Contas da União e do Estado do Piauí;

Assegurar o cumprimento, por parte do município, do disposto no artigo 69, parágrafo 5º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, referente à constituição da secretaria municipal de educação como unidades orçamentárias, com a garantia de que o dirigente da educação seja o ordenador de despesas e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de educação, tribunais de contas e demais órgãos fiscalizadores;

1.12 - Assegurar a instituição de Comissão Permanente de Educação no âmbito da Câmara Municipal da cidade, a qual atuará como instância de monitoramento do Plano Municipal de Educação;

1.12 - Assegurar que o Piano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei de Orçamento Anual e os Balanços e balancetes de execução orçamentária tenham suas informações rigorosamente alimentadas nos sistemas que são fonte de sistematização de informações públicas, em conformidade com a classificação orçamentária, de forma fidedigna, permitindo a transparência da execução e que estejam alinhados a este plano;

1.13 - Assegurar condições para a gestão democrática da educação, por meio da participação da comunidade escolar e local, no âmbito das instituições públicas de ensino e escolas de educação básica, prevendo recursos e apoio técnico do poder público;

1.14 - Democratizar, descentralizar e desburocratizar a elaboração e a execução do orçamento, planejamento e acompanhamento das políticas educacionais, por meio de lei específica em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino de forma a promover o acesso de toda a comunidade local e escolar aos dados orçamentários e a transparência na utilização dos recursos públicos da educação, garantindo mecanismos de participação direta no orçamento, tornando como exemplo a metodologia do orçamento participativo;

1.15 - Garantir que os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB ou a Câmara Municipal assumam as funções fiscalizadoras de todas as verbas e programas referentes a recursos da educação;

1.16 - Criar o conselho municipal de educação a partir da aprovação deste plano;

1.17 - Definir e aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação da sociedade sobre o uso dos recursos da educação, articulando adequadamente os órgãos fiscalizadores (conselhos de educação, Ministério Público, Tribunal de Contas e Câmara), para que seja assegurada a aplicação dos recursos, de forma eficiente, com vistas a assegurar a qualidade do gasto, pelo Poder Executivo municipal, referentes aos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

1.18 - Definir políticas, programas e processos de gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos recursos educacionais, aprimorando os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação da qualidade dos gastos com educação pela sociedade, especialmente na forma de uma ampla divulgação do orçamento público, efetiva transparência nas rubricas orçamentárias e estabelecimento de ações de controle e articulação entre os órgãos responsáveis (conselhos de educação, Ministério Público e Tribunal de Contas);

1.19 - Criar leis e programas para tornar públicas e transparentes as receitas e despesas do total de recursos destinados à educação municipal e assegurar a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos, por meio dos conselhos de educação, do Ministério Público,

Assegurar a implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial – CAQi, no primeiro ano de vigência do PME, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ;

Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

Definir o financiamento, em regime de colaboração entre Estado e Municípios, para políticas e estratégias de solução de problemas do transporte escolar, considerando critérios técnicos objetivos, de forma que o estudante demandante do transporte seja adequadamente atendido, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

Buscar junto a União, complemento de recursos financeiros ao Município, quando esse não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

Ampliar a arrecadação municipal para o aumento das receitas destinadas à educação no município;

## **13.0 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PME**

O monitoramento e a avaliação contínua do Plano devem ser resultado do esforço conjunto de diferentes setores e órgãos da sociedade que poderá avaliar por meio das etapas municipais, estadual e nacional da Conferência Nacional de Educação (Conae). O acompanhamento e avaliação serão realizados através de reuniões coletivas de trabalho, da elaboração de relatórios anuais com apresentação das ações desenvolvidas e seus impactos na melhoria da qualidade da educação, com a utilização de indicadores que fundamentem a análise da realidade educacional do município.

Colônia do Piauí, 15 de junho de 2015.